



LEI MUNICIPAL N.º 2.117/2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESPENDER RECURSOS COMO CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despende o valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, por criança e/ ou pessoas portadoras de necessidades especiais, como contribuição à Fundação de Assistência ao Especial Caminhar de Uberaba (FUNDAESP), reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº2.111/2009.

Art. 2º - O valor autorizado nesta Lei será repassado à entidade mencionada no artigo 1º desta Lei, a qual prestará contas, posteriormente.


Art. 3º - O repasse será efetuado mediante convênio a ser firmado entre o Município e a instituição mencionada no artigo 1º desta Lei, ficando desde já autorizada a realização de tal ajuste.

Art. 4º - Para fazer face ao repasse enumerado no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) no orçamento programa de 2009.

Parágrafo único – O recurso a ser utilizado para abertura do crédito adicional especial enumerado no *caput* deste artigo, será a anulação parcial até o valor cogitado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 25 de março de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal